



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 191/2014-CGJ

Fortaleza, 01 de Outubro de 2014.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juizes(as) de Direito do Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8502260-43.2014.8.06.0026- CGJCE
Assunto: Malote Digital- TJ/GO

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

No momento em que cumprimento Vossa Excelência, encaminho, para o devido conhecimento, o Ofício-Circular nº 175/2014 (p. 2-7), oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, informando sobre a utilização do Sistema Hermes “Malote Digital” por todas as serventias extrajudiciais daquele Estado, para recebimento e envio de documentos.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral de Justiça**



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

A. COMUNIQUE-SE
APOS ARQUIVE-SE
FORTALEZA 30 09 14
FEL FRANCISCO SALES NETO

Ofício Circular nº 175/2014-SEC

Goiânia, 06 de Setembro de 2014.

Processo nº 4219406/2012

Aos Desembargadores Corregedores-Gerais da Justiça e Magistrados do Estado de Goiás

Assunto: Comunica que os delegatários das serventias extrajudiciais do Estado de Goiás encontram-se cadastrados e aptos a utilizar o Sistema Hermes – Malote Digital, do Conselho Nacional de Justiça, para recebimento e envio de documentos

Excelentíssimo(a) Senhor(a) ,

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento próprio, cópias do Despacho Ofício nº 3208/2014, do despacho de f. 93 e da peça de fs. 96/97 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Ao ensejo, consigno que a presente comunicação prescinde de respostas endereçadas a esta Corregedoria-Geral.

Para consultas a provimentos e demais atos deste órgão correicional, acessar www.tjgo.jus.br/tjdocs.

Atenciosamente,

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

ofcir144/RGG



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica



Processo nº : 4219406/2012 – Goiânia
Nome : Subprocurador-Geral do Estado de Goiás
Assunto : Sugestão

DESPACHO/OFÍCIO Nº 3208 / 2014

Nas linhas do Parecer nº 415/2014 (fs. 96/97), subscrito pelo 2º Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Antônio César P. Meneses, expeça-se ofício circular a todos os Desembargadores Corregedores-Gerais da Justiça do Brasil e a todos os magistrados do Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que os delegatários das serventias extrajudiciais do Estado de Goiás encontram-se cadastrados e aptos a utilizar o Sistema Hermes – Malote Digital, do Conselho Nacional de Justiça, para recebimento e envio de documentos. Anexem-se ao expediente coletivo cópia deste ato, do despacho de f. 93 e da peça de fs. 96/97.

Em resposta ao Ofício nº 410/2012-GAB-PGE, dê-se ciência ao Subprocurador-Geral do Estado de Goiás, Dr. Ricardo Maciel Santana, ou a quem o substitua, com o envio de cópia das supracitadas peças.

De igual forma, cientifique-se o Presidente da Associação dos Notariais e Registradores do Estado de Goiás – ANOREG, Pedro Ludovico Teixeira Neto, ou a quem o substitua.

Após, à mingua de outras medidas balizadas no âmbito de atuação desta Corregedoria, archive-se.

Reprodução deste ato serve como ofício.

À secretaria executiva.

Goiânia, 17 de setembro de 2014.

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

MLSS



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria-Geral da Corregedoria



Processo nº : 4219406/2012
Nome : Subprocurador-Geral do Estado de Goiás
Assunto : Sugestão

DESPACHO Nº. 277/2014 – SGCGJ

Após contato telefônico com o Diretor da Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do CNJ, Hércules Milhomem, tenho a grande satisfação de informar que todos os delegatários das Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás encontram-se cadastrados e aptos a utilizar para recebimento e envio de documentos o Sistema Hermes - Malote Digital, do Conselho Nacional de Justiça.

A utilização da sobredita ferramenta evita demandas hoje dirigidas a este órgão correicional, possibilitando aos interessados encaminhar seus pedidos diretamente para as serventias, otimizando tanto o trabalho operacional do órgão censor quanto dos órgãos originários das comunicações.

Encaminhem-se os autos à Senhora Corregedora-Geral para conhecimento, com sugestão de edição de Ofício Circular às demais Corregedorias-Gerais para a divulgação cabível.

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em
Goiânia, aos 14 dias do mês de agosto de 2014.


LEONARDO PEREIRA MARTINS
Secretário-Geral da Corregedoria

JA



PROCESSO Nº: 4219406

NOME: Subprocurador-Geral do Estado de Goiás

ASSUNTO: Sugestão

COMARCA: Goiânia

PARECER nº: 415/2014 – 2º JA

Ilustre Desembargadora Corregedora,

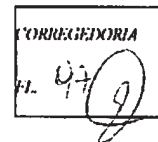
Trata-se do Ofício nº 410/2012-GAB-PGE encaminhado pelo Subprocurador-Geral do Estado de Goiás, por meio do qual sugeriu que esta Corregedoria adotasse as providências necessárias à viabilização e implantação de sistema eletrônico para pesquisa de bens imóveis, penhora e respectiva averbação, nos moldes do Sistema de Ofício Eletrônico da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (fls. 03/05).

Com a solicitação, vieram os documentos de fls. 06/08.

Às fls. 15/17, o então Presidente da Associação dos Notariais e Registradores do Estado de Goiás – ANOREG apoiou a iniciativa acima exposta, se dispôs a colaborar e, inclusive, apresentou algumas sugestões.

Durante reunião sobre a criação de mecanismo de comunicação eletrônica para penhora *online* de imóveis, na qual participaram Servidores desta Corregedoria e o Diretor de Informática do Tribunal de Justiça, deliberou-se abandonar a ideia de desenvolver um sistema próprio para gerenciar o referido tipo de penhora, em favor da utilização do Malote digital do CNJ para veicular as ordens desse teor, que adotará a seguinte nomenclatura: “mecanismo de comunicação da penhora de imóveis” (fls. 41/43).

Em seguida, foram adotadas as providências necessárias à



implantação e distribuição de *logins* e senhas do Sistema Malote Digital aos Oficiais dos Registros de Imóveis deste Estado (fls. 44/49 e fls. 53/87).

Por meio do Despacho nº 277/2014-SGCGJ, o Secretário-Geral da Corregedoria informou que todos os delegatários das Serventias Extrajudiciais deste Estado encontram-se cadastrados e aptos a utilizar o Sistema Hermes – Malote Digital, do Conselho Nacional de Justiça, para recebimento e envio de documentos (fl. 93).

Destarte, convém destacar que, conforme esclarecido pelo Secretário-Geral, a utilização da referida ferramenta evita demandas hoje dirigidas a este Órgão Correicional, o que agiliza a comunicação e otimiza as atividades judiciais.

Desse modo, sugiro, respeitosamente, seja expedido Ofício Circular a todos os Juízes deste Estado, bem como às demais Corregedorias-Gerais de Justiça do País, cientificando-os acerca da utilização do Malote Digital pelas Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás.

Caso acolhida a sugestão acima, manifesto-me pelo arquivamento deste procedimento, após as comunicações de estilo, uma vez que o feito atingiu o objetivo almejado e que inexistem outras providências a serem adotadas.

É o parecer, que submeto à apreciação da insigne Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça.

Goiânia, 08 de setembro de 2014.

Antônio Cézar P. Meneses
2º Juiz Auxiliar - CGJ